



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 320 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967.

Grã-Medalha de Mérito Cachoeirense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e em sessão a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica instituída a Medalha de Mérito Cachoeirense destinada a agradecer os filhos deste Município, que através de suas atividades estejam imortalizando esta comuna.

Artº. 2º- A comenda de que trata o artº. 1º, só será outorgada quando, comprovadamente, o cachoeirense vivendo em outro município, esteja em atividades que honre e dignifique o bom nome de Cachoeiras de Macacu.

Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 1967.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal